



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DA PREFEITA

OF. GPM/PMBE Nº 216/2023

Boa Esperança - ES, 01 de junho de 2023.

Ao Exelentíssimo Senhor,
CARLOS VENÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminha Mensagem nº 017/2023 que “Institui as comemorações de caráter cívico, militar, religiosa e cultural nos estabelecimentos da rede municipal de ensino”.

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência Encaminha Mensagem 017/2023 que “Institui as comemorações de caráter cívico, militar, religiosa e cultural nos estabelecimentos da rede municipal de ensino”.
2. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos

Atenciosamente,


Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança – ES, 01 de junho de 2023.

MENSAGEM Nº 017/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei que **“Institui as comemorações de carácter cívico, militar, religiosa e cultural nos estabelecimentos da rede municipal de ensino”**.

O presente projeto de lei surgiu através da Indicação nº 176/2022 de autoria da Vereadora Sheila Faria dos Santos, com protocolo sob o nº 6.968, cuja justificativa expressa:

As tradições devem ser respeitadas nos dias atuais, tendo em vista que de forma frequente as notícias envolvendo o desrespeito de alunos com professores e gestores da educação vem tomando força a cada dia.

No intuito de promover o Dia das mães, dos Pais e dos Guardiões Legal nas unidades de ensino da rede municipal, está voltada no sentido de trazer à salas de aulas, a figura Materna e Paterna no âmbito familiar, para promover atividades que estimulem o respeito e igualdade.

Portanto, mostra-se de extrema importância do tema, considerando que nossas crianças são os representantes do povo no futuro, ensinando-as a tratarem seus pares com respeito e hombridade.

O anteprojeto foi implementado junto com a Secretaria Municipal de Educação que resultou na presente proposição.

Assim, na expectativa deste Projeto contar com a atenção que tem dispensado às matérias que temos encaminhado solicitamos a aprovação como redigido.


FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Institui as comemorações de carácter cívico, militar, religiosa e cultural nos estabelecimentos da rede municipal de ensino.

A **Prefeita Municipal de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as comemorações de carácter cívico, militar, religiosa e cultural nos estabelecimentos pertencentes à rede municipal de ensino de Boa Esperança-ES.

§ 1º Cada unidade de ensino, em seu Projeto Político Pedagógico, estipulará, no mínimo, quatro datas comemorativas para serem desenvolvidas por ano letivo, priorizando àquelas que fazem parte do arcabouço cultural da comunidade escolar.

§ 2º Dentre as datas, serão instituídas o Dia das Mães e Dia dos Pais, estas junto com o Guardião Legal, com o dever de respeitar os costumes e as tradições locais.

§ 3º Novas atividades comemorativas, que não fazem parte do comumente realizado na unidade, serão planejadas e executadas por cada unidade de ensino, mediante parecer do Conselho de Escola e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As comemorações poderão ocorrer durante o período letivo ou fora dele, avaliando-se a pertinência do envolvimento dos estudantes e da comunidade escolar em cada evento.

Parágrafo único. Quando as comemorações ocorrerem o período letivo, será necessário o envolvimento ativo dos profissionais e estudantes no planejamento e execução das atividades para que seja mantido o carácter letivo do dia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Esperança – ES, 01 de junho de 2023.


FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 32003600330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em 01/06/2023 14:06

Checksum: **124667D53A80562D1AEB2C09B648967E7D495908D5ACF58BF8AEBECD3ADE7693**

